



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 30/03/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº.13/2020, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 02/2020**, do tipo Maior percentual de desconto, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.**

### **1.0 - DO OBJETO:**

- 1.1. - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.1.1 O prazo será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos ate 60 (sessenta) meses.

### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 - Poderão participar da presente Licitação todas as Instituições financeiras, Públicas ou Privadas e Cooperativas cadastrada ou não junto à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme requer a Lei 8.666/93, para a modalidade de tomada de preços.  
Não é necessária a apresentação do certificado de cadastro. Às empresas que já participaram de licitações anteriores neste município, já estão automaticamente cadastradas.
- 2.2. - Poderão participar do certame todas as Instituições financeiras, Públicas ou Privadas e Cooperativas, que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada, para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
  - 2.2.1 - Consórcios;
  - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da

**3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se reponsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

**4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p><b>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2 /2020</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p>	<p><b>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº2 /2020</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p>
---	---

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

**5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

**5.2. - REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.
- 5.2.7. - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

**5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, pertinentes ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

**5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.
- 5.5. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7 - Declaração de Renuncia. **Anexo XII**
- 5.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das

documentações do Envelope 01 Habilitação.

- 6.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**
- 6.1.2 - Ser entregue e impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 14 para o impresso.**
- 6.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A falta da validade implicará a desclassificação da proposta.
- 6.1.5 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as TAXAS dos itens ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.
- 6.1.6 - A porcentagem de desconto deverá ser única para todos os itens, **no mínimo de 10%**, apresentar preços unitários de todos os itens e total, em caso de divergência, será refeito o cálculo.
- 6.1.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.9 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.1.10 - **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, falta de informações, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**  
Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;  
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;  
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;  
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja;  
Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.0. - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe , iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:

**a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;**

**8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.

**9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo conforme as requisições do setor de compras, Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
  - 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
  - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
  - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
  - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - Instalação de Instituição Financeira na Sede do Município de Barra do Jacaré/PR no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 04 (quatro) colaboradores, **conforme as especificações do Anexo 01 deste edital.**
- 10.2. - Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1 o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

**11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

**12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.2. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

**13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

**14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1590	04.001.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**15.0 - DAS SANÇÕES:**

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

#### 15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.



- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprega pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Anexo XIV - Modelo de ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03/03/2020.

---

**PEDRO LUIZ BRANCO**

**Presidente da CPL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.**

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

- A Instituição Contratada deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a instalação de uma Agência na Sede do Município de Barra do Jacaré, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 03 (três) colaboradores.

- O Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação da agência para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação na vencedora do certame.

- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*software*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças.

**JUSTIFICATIVA:** Com a instalação de uma agência Bancária, visa-se o desenvolvimento socioeconômico do Município de Barra do Jacaré, considerando que há apenas uma instituição financeira aqui instalada, obrigando a população a se deslocar até um município vizinho onde haja uma agência bancária oficial, gerando muito incômodo, gastos com transporte, alimentação, riscos de acidentes e roubos, sendo que a maioria não dispõe de

veículos próprios dependendo de carona ou aguardar ônibus , além de pessoas que trabalham em período integral que dispõe apenas do horário de almoço para ir ao banco.

Além disso, analisando o aspecto econômico, o Município terá um duplo benefício com a arrecadação de ISS por serviços prestados pelo banco à comunidade, aumentará a arrecadação também do ICMS, uma vez que as pessoas que se deslocam a outro município para receber pagamentos aproveitam para efetuar suas compras, abastecer veículos, colocar créditos em celular, etc., deixando com isso de gastar no comércio local.

Com a instalação de uma agência bancária no Município, pretende-se obter o fortalecimento do comércio local, gerando com isso empregos e renda, melhorando a autoestima, a qualidade de vida e a dignidade das pessoas.

#### **Em caráter de exclusividade:**

- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, no banco contratado;
- Arrecadação de Tributos Municipais;
- Abertura de conta corrente para o serviço de folha de pagamento;
- Abertura de Conta Corrente para a centralização dos Recebimentos de Arrecadação dos Tributos Municipais.

#### **Sem caráter de exclusividade:**

- Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, do Município de Barra do Jacaré/PR, mediante consignação em folha de pagamento.
- Servidores ativos: 210
- Valor da Folha de Pagamento: Aproximadamente R\$ 605.000,00

#### **QUANTIDADE APROXIMADA DE LANÇAMENTOS POR ANO:**

- 1) Carnês de IPTU: 2.000
- 2) Impostos e taxas diversas: 5.000
- 3) Quantidade aproximada de lançamentos por mês: 450
- 4) Quantidade aproximada de guias recebidas no ano: 5.000
- 5) Arrecadação aproximada no ano: R\$ 500.000,00

#### **FOLHA DE PAGAMENTO**

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Transferência para a mesma IF	R\$ 4,97
Transferência para outras IFs	R\$ 8,59

### **COBRANÇA**

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Tarifa de liquidação com float mínimo D+2	R\$ 7,48
Tarifa de baixa por boleto	R\$ 5,85

### **PAGAMENTO A FORNECEDOR**

<b>Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
Tarifa por TED/DOC	R\$ 9,87

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II**

**MODELO**

**C R E D E N C I A M E N T O**

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Tomada de preços 2/2020.**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... , com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo ..... , bras..... residente e domiciliado ....portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**O presente mandato tem a validade até...../...../.....**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**CPF nº.**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Tomada de preços 2/2020.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020, referente CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 2/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 2/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 2/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

## ANEXO VIII

### MODELO

### DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 2/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de..... .

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

## ANEXO IX

( MODELO )

### DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 2/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 2/2020.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 2/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

## ANEXO XI

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 2/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/03/2020

---

assinatura do representante legal da proponente



## ANEXO XIII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

#### Cláusula Primeira – Das Partes

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº XXX/XXXX, realizado na modalidade Pregão – Forma Presencial Nº XXX/XXXX, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal 019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.**

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

- A Instituição Contratada deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a instalação de uma Agência na Sede do Município de Barra do Jacaré, com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos e 03 (três) colaboradores.

- O Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação da agência para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação na vencedora do certame.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*software*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças.

#### **Cláusula Quarta – Do Valor**

O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.

#### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:1590 do exercício de 2020.

#### **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado de acordo com as requisições do Município em até 15 dias após o fornecimento do objeto e emissão da nota constando nº da Autorização de Fornecimento, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**Parágrafo Segundo** – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, CNPJ: 76.407.568/0001-93** – endereço: Rua Rui Barbosa, nº.96, CEP: 86.385-000.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barra do Jacaré/PR.

#### **Cláusula Sétima – Do Critério de Reajuste**

Os valores pactuados não serão reajustados.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos ate 60 (sessenta) meses.

#### **Cláusula Nona – Da Execução:**

**Parágrafo Primeiro** – A Instalação de Instituição Financeira na Sede do Município de Barra do Jacaré no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o município até 60 (sessenta) dias para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação para a instituição vencedora do certame após a instalação da agência no município.

#### **Cláusula Décima - Das Alterações**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**Parágrafo Segundo** - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável**

**Parágrafo Primeiro** - Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Multa e Penalidades**

**Parágrafo Primeiro** - Fica estipulada a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta - Dos Critérios de Atualização Monetária e Reajustamento**

No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único** - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista nesta cláusula.

#### **Cláusula Décima Quinta - Da Celebração do Contrato**

O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

#### **Cláusula Décima Sexta - Das Obrigações**

##### **DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

**Parágrafo Segundo** - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

**Parágrafo Terceiro** - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade de até 5 (cinco) dias úteis, dos créditos

para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

**Parágrafo Quarto** - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

**Parágrafo Quinto** - A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

**Parágrafo Sexto** - A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

**Parágrafo Sétimo** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Oitavo** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

**Parágrafo Nono** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

**Parágrafo Décimo** - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

**Parágrafo Décimo primeiro** - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada; Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

**Parágrafo Décimo segundo** - Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

**Parágrafo Décimo terceiro** - Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município;

**Parágrafo Décimo quanto** - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

**Parágrafo Décimo quinto** - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

## **DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

**Parágrafo Segundo** - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

**Parágrafo Terceiro** - Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

**Parágrafo Quarto** - Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

**Parágrafo Quinto** - Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

**Parágrafo Sexto** - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

## **Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Oitava- Da Publicação**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro Eleito**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré/PR, XX de XXXXX de 2020.

**Contratante**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## ANEXO 14

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Jacaré/PR.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 – Carta-Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:

#### 2 - PREÇO

**Proposta:** Deverá ser apresentado percentual de desconto do lote, distribuído em todos os itens, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

#### FOLHA DE PAGAMENTO

Serviço	Valor R\$
Transferência para a mesma IF	
Transferência para outras IFs	

#### COBRANÇA

Serviço	Valor R\$
Tarifa de liquidação com float mínimo D+2	
Tarifa de baixa por boleto	

#### PAGAMENTO A FORNECEDOR

Serviço	Valor R\$
Tarifa por TED/DOC	

Percentual de desconto para cada item:      % (    ).

**O serviço será executado nas seguintes condições mínimas:**

(Apresentar aqui uma descrição dos serviços)

---

---

---

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de vigência do contrato:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**(OBS.: (representante legal da empresa)**

....., ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa.